



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

1) PREÂMBULO

1.1. O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.2. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 084/2022, art. 2º

2) OBJETO

Aquisição de grade para canaleta com cantoneira e grade de boca de lobo para a Polícia Militar de Águas de Chapecó.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: O total estimado é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDADE	VALOR
1	GRADE MED 9,30 X 0,10 ESPAÇAMENTO DE 3 CM, COM CANTONEIRA 1 X 3/16 E FERRO REDONDO MACIÇO	UNID	1	R\$ 1.150,00
2	GRADE MED 0,40 X 0,40 ESPAÇAMENTO DE 5 CM ENTRE LINHAS EM BARRA CHATA 1,1/4 X 3,/16	UNID	1	R\$ 150,00

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Menor valor encontrado na pesquisa de preços.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão pela seguinte dotação orçamentária: Conta 91 – 250000002000 – Convênio Radio Patrulha PMSC/72847/2019

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



6.1. Documentação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal, com validade 02/11/2024;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual Santa Catarina, com validade 02/11/2024;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal de São Carlos, com validade 07/06/2024;
- d) Regularidade com o FGTS, com validade 03/06/2024;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho, com validade 02/11/2024;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com validade 06/08/2024;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - vi) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - vii) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação do Município de Águas de Chapecó/ SC.

7) JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DO CONTRATO

A Secretaria escolheu a empresa que ofereceu o menor valor na pesquisa de preços.

ANDREYD LUIZ SGARBI

CNPJ: 22.680.496/0001-24

RUA JORGE LACERDA, 27, CRISTO REI, SÃO CARLOS/SC



8) DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Carlos/SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas de Chapecó, 17 de maio de 2024.

DAIARA EICHELBERGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO